



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0222/2024

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark, que “Institui a Política Estadual de Saúde Mental para os integrantes da Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiros Militares, Polícia Penal, Polícia Científica e Agentes Socioeducativos, e dá outras providências.”.

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo em parte a Justificativa apresentada pelo Autor à proposição em tela, nos seguintes termos:

[...]De acordo com um artigo publicado no Caderno Saúde Coletiva no ano de 2020 a qual se buscou investigar características socio-ocupacionais em casos de suicídios de policiais militares de Santa Catarina, o suicídio está entre as principais causas de morte de policiais no mundo.

Ainda de acordo com aquele artigo, os fatores principais que estão associados para contribuição deste fenômeno são: estresse organizacional, traumas de incidentes críticos, trabalho por turnos, problemas de relacionamento e uso e abuso de álcool.

[...]

Neste sentido, o cuidado com a categoria dos policiais para que suas ações reflitam a segurança pública esperada, envolve o olhar atento e permanente desde o ingresso, com a formação inicial, até o pós-aposentadoria do servidor, e isso inclui o trabalho para a manutenção da sanidade mental dos policiais como essencial para a boa qualidade do trabalho bem como qualidade de vida dos profissionais.



Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requeiro **DILIGÊNCIA à Casa Civil**, para que traga aos autos as manifestações da **(i) Secretaria de Estado de Segurança Pública; (ii) Secretária de Estado de Saúde e (iii) Procuradoria Geral do Estado (PGE)**, bem como de outros órgãos estaduais que julgar pertinentes; para que se manifestem a respeito da matéria visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Alex Brasil
Relator